



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 09/78

DATA: 28.08.78

SÚMULA: anula crédito orçamentário no valor de Cr\$99.200,00, e abre crédito adicional suplementar na mesma importância

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, amparado pelo art. 15 da Constituição da República Federativa Brasileira, usando das atribuições que lhe confere a lei estadual complementar nº 2, de 18.07.73, combinado com o art. 42 e 43, § 1º, item III da lei federal nº 4.320, de 17.03.64, e devidamente autorizado pela lei municipal nº 602, de 02.12.77,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica anulada a seguinte dotação constante do orçamento do Município de Guaíra, aprovado para o exercício de 1978, pela lei nº 602, de 02.12.77,

0506 - SETOR DE OBRAS

Projeto - 10580251.11 - Construção do Prédio do Forum

3.000.00 - Despesas correntes

3.100.00 - Despesas de custeio

3.140.00 - Encargos diversosCr\$99.200,00

SOMA TOTAL DA DOTAÇÃO ANULADA.....Cr\$99.200,00
=====

Art. 2º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de Cr\$99.200,00 (noventa e nove mil e duzentos cruzeiros), para reforço da seguinte dotação :

0304 - SETOR DE ENCARGOS GERAIS

Atividade - 03070212.04 - Serviços de Administração Geral

3.000.00 - Despesas correntes

3.100.00 - Despesas de custeio

3.130.00 - Serviços de terceiros

3.131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais...Cr\$39.200,00

3.140.00 - Encargos Gerais.....Cr\$60.000,00

SOMA TOTAL DA ABERTURA DE CRÉDITO..Cr\$99.200,00
=====

Art. 3º. Para ocorrer às despesas com a abertura do presente crédito adicional suplementar serão utilizados os recursos resultantes da anulação da dotação



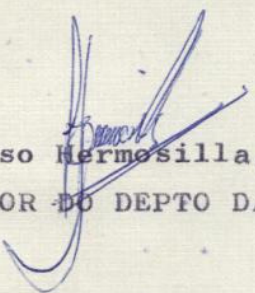
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ

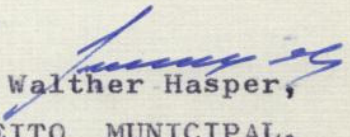
. 2 .

orçamentária de que trata o art. 1º.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra ,
em 28 de agosto de 1 978.


Affonso Hermesilla,
DIRETOR DO DEPTO DA FAZENDA.


Kurt Walther Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.